

ARTIGO 1º - Com a denominação MOVIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DEMOCRÁTICO – MPD -, fica criada uma associação civil, de caráter nacional, sem fins econômicos e apartidária, com personalidade jurídica e patrimônio próprios, sediada na Rua Riachuelo, n. 217, 5o. andar, CEP 01007-000, São Paulo, Capital, constituída por prazo indeterminado, que pautará sua ação no sentido da difusão e cumprimento dos objetivos elencados no artigo 2º. deste estatuto.

Parágrafo único - Será permitida a formação de núcleos regionais que obedecerão, necessariamente, os princípios e os objetivos previstos neste estatuto.